PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 28/10

MENSAGEM Nº 021 - DE 23 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, que especifica e dá outras providências

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

A referida área a ser desapropriada será destinada para elaboração de projeto executivo de sistema de afastamento e tratamento de esgoto – Programa Água Limpa do Governo do Estado de São Paulo.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 23/ABR/2010 16:49 000059059

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 28/10

028/10

CM = 35/10

PROJETO DE LEI Nº 021 - DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel rural, com área de 2.606 m2, na Gleba Palmeiras, neste Município, conforme a seguinte descrição:

"Parte de um imóvel rural, objeto da Matrícula nº 2.153, do CRI local com a seguinte descrição: Área: 2.606 m². Tem início no marco M1, cravado na divisa da Estrada Municipal Dracena DRA 353 com a propriedade de Valdir Polidoro, deste marco M1 segue em rumo de 8°50'48"SE a uma distancia de 185,60 metros, confrontando com a propriedade de Valdir Polidoro até encontrar o marco M2; do marco M2 deflete à esquerda em rumo de 80°07'21" NE a uma distância de 35,00 metros confrontando com a área remanescente até o marco M3; deste deflete à esquerda em rumo de 08°50'48" NW a uma distância de 30,00 metros confrontando com a área remanescente até o marco M4, deste deflete à esquerda em rumo de 80°70'21" SW a uma distancia de 25,00 metros confrontando com a área remanescente até o marco M5, de onde deflete à direita em rumo de 08°50'48" NW a uma distancia de 155,60 metros, confrontando com a área remanescente até encontrar o marco M6, e finalmente deflete à esquerda em rumo de 80°07'21" SW a uma distancia de 10,00 metros até encontrar o marco inicial e final M1 deste roteiro."

Parágrafo único – A referida área será destinada para elaboração de projeto executivo de sistema de afastamento e tratamento de esgoto – Programa Água Limpa do Governo do Estado de São Paulo e foi vista e avaliada em R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), conforme Laudos de Avaliação.

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R$-9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), destinado à desapropriação de imóvel rural, denominado Chácara Recreio, objeto da matricula nº. 2.153, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana

02 11 01.17 512 0181 1.041 – 4.5.90.61 – 340 – Desapropriação.....	R$-	9.800,00
Total.....	R$-	9.800,00

Parágrafo Único - A alteração orçamentária constante do artigo acima, fica inserida no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 28/10

PROJETO DE LEI Nº 021 - DE 23 DE ABRIL DE 2010.

-Fl 02-

Artigo 3º - O Crédito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana

02.11 01.15 451 0180 2.024 – 3.3.90.39 – 239 – Outros Serv. Terceiros.	R$-	9.800,00
Total.....	R$-	9.800,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, de 23 de abril de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal